Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11 102 1200 8 às 18:15

Matr.: Matr.:

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 410/07

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS							
data 1/02/2008		proposição Medida Provisória nº 410 / 2007					
1/02/2008		autor				n° do prontuário	
Dep. Daniel Almeida							
Supressiva	2.	ubstitutiva	3. modificativa	4. 🗵 aditiva	5. 🗀	Substitutivo global	
Página	Artic	jo 17	Parágrafo	Inciso		alínea	
rayma			TEXTO / JUSTIFICA	ÇÃO			
			Emenda adi	tiva			
Acrescente-se a	ao art. 1º d	la MP o se	eguinte parágrafo		ado na L	ei n.º 5.889, de	
"Art. 1°	Art. 14-A	••••••		••••••			
"§ 10 Ao final do contrato de que trata esse artigo, o empregador entregará ao trabalhador comprovante da inscrição deste na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e de ter procedido aos recolhimentos determinados nos §§ 2°, 4° e 9° desde artigo." (NR)							
			Justificaç	ão			
facilitar a forma física. Essa emenda v	ılızaçao do visa assegl	rar que o t	trabalhador tenha,	ao final do contrat	o, um cor dência so	nprovante de cial. Esse é uma	
			oregador para com or rural que não tiv ar os seus direitos p				
			PARLAMENTAR				
		- (1	aterine	~			
		9				AAGO 1	